

Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 113/2021

Licitação Processo Dispensa Nº. 38/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, ROD BR CENTO E DEZESSEIS, 17171 - CEP: 81690300 - BAIRRO: Xaxim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **21.463.174/0001-60**, neste ato representada por seu representante legal, **Bruno Mateus Pereira Pantojo**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Senador Accioly Filho, 661 - CEP: 81310-000 - BAIRRO: CIC, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 056.267.799-22, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o nº. 38/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

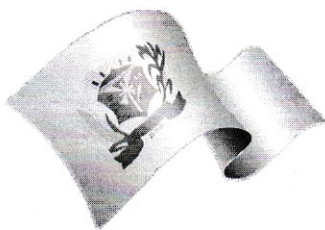
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, SITUADA RODOVIA BR 116 Nº 17171 – CURITIBA – PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 21.463.174/0001-60 PARA AQUISIÇÃO DE KIT ABASTECIMENTO PARA AO SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.292,00 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	61925	Kit abastecimento Em polietileno- Para Diesel-com- Bomba elétrica tensão 12 v Potência mínima de 155W Mangueira (M): 4 metros com Certificado	KIT	2,00	3.146,00	6.292,00



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

	do Inmetro Medidor mecânico por abastecida de 4 dígitos, Mangueira de sucção, filtro Y e bico manual de alumínio, Vazão livre mínimo de (L/Min): 40 litros por minuto, Reservatório (L): 1000 litros- Certificado para Transportes Marinhos, Fabricado em Polietileno com Porta-Paleta em Aço, Uso para combustíveis, óleo lubrificante, água, arla 32, óleo usado Tampa Rosqueada 8 Pol. Adaptador para Tubo ou Registro com Rosca 2 Pol.Peso: 21 Kg Tamanho (mm): 1165 (A) x 1000 (L) x 1210 (C) Características Tamanho 210x270mm Garantia 12 meses				
TOTAL.....					6.292,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias, (31/10/2021)** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **60 (sessenta) dias, (31/10/2021)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

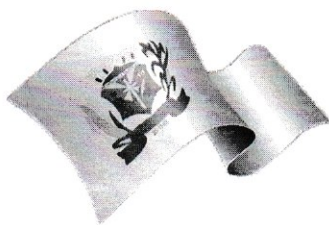
5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os **produtos**, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo maximo de 05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

produtos sendo que a empresa vencedora devesse prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses que vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, que deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3140	12.002.26.782.0009.2057	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu



conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

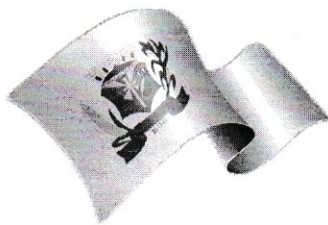
(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) ADELIO BIAVATI da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) ADIR ANTONIO MARAFON da Secretaria SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

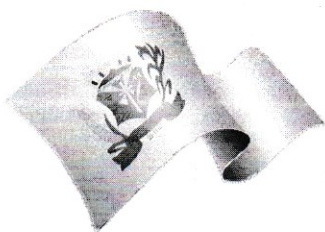
11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Processo dispensa, sob n.º. 38/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **DISPENSA Nº 038/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

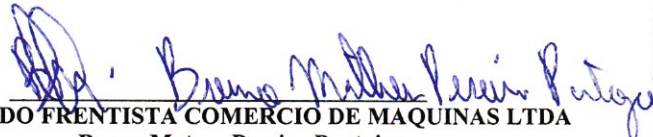
13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **DISPENSA Nº 038/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

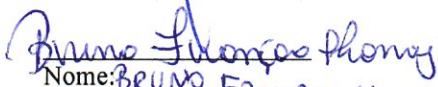
14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

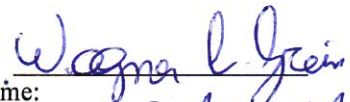
São Jorge D'Oeste, 02/09/2021.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA


CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Bruno Mateus Pereira Pantoja
CPF Nº. 056.267.799-22

TESTEMUNHAS:


Nome: BRUNO FRANCISCO HOENING
CPF: 088.282.229-21


Nome: WAGNER L. GREIN
CPF: 043.156.719-60

CASA DO FRENTISTA
COM. DE MAQ. LTDA.
CNPJ: 21.463.174/0001-60



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

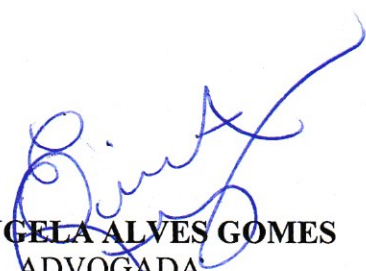
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 113/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 02/09/2021.


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103



CASA DO FRENTISTA
COM. DE MAQ. LTDA.
CNPJ: 21.463.174/0001-60

Year	Month	Day	Time	Location	Activity	Remarks
1980	1	1	10:00	...	...	...
1980	1	2	10:00	...	...	...
1980	1	3	10:00	...	...	...
1980	1	4	10:00	...	...	...
1980	1	5	10:00	...	...	...
1980	1	6	10:00	...	...	...
1980	1	7	10:00	...	...	...
1980	1	8	10:00	...	...	...
1980	1	9	10:00	...	...	...
1980	1	10	10:00	...	...	...
1980	1	11	10:00	...	...	...
1980	1	12	10:00	...	...	...
1980	1	13	10:00	...	...	...
1980	1	14	10:00	...	...	...
1980	1	15	10:00	...	...	...
1980	1	16	10:00	...	...	...
1980	1	17	10:00	...	...	...
1980	1	18	10:00	...	...	...
1980	1	19	10:00	...	...	...
1980	1	20	10:00	...	...	...
1980	1	21	10:00	...	...	...
1980	1	22	10:00	...	...	...
1980	1	23	10:00	...	...	...
1980	1	24	10:00	...	...	...
1980	1	25	10:00	...	...	...
1980	1	26	10:00	...	...	...
1980	1	27	10:00	...	...	...
1980	1	28	10:00	...	...	...
1980	1	29	10:00	...	...	...
1980	1	30	10:00	...	...	...
1980	1	31	10:00	...	...	...
1980	2	1	10:00	...	...	...
1980	2	2	10:00	...	...	...
1980	2	3	10:00	...	...	...
1980	2	4	10:00	...	...	...
1980	2	5	10:00	...	...	...
1980	2	6	10:00	...	...	...
1980	2	7	10:00	...	...	...
1980	2	8	10:00	...	...	...
1980	2	9	10:00	...	...	...
1980	2	10	10:00	...	...	...
1980	2	11	10:00	...	...	...
1980	2	12	10:00	...	...	...
1980	2	13	10:00	...	...	...
1980	2	14	10:00	...	...	...
1980	2	15	10:00	...	...	...
1980	2	16	10:00	...	...	...
1980	2	17	10:00	...	...	...
1980	2	18	10:00	...	...	...
1980	2	19	10:00	...	...	...
1980	2	20	10:00	...	...	...
1980	2	21	10:00	...	...	...
1980	2	22	10:00	...	...	...
1980	2	23	10:00	...	...	...
1980	2	24	10:00	...	...	...
1980	2	25	10:00	...	...	...
1980	2	26	10:00	...	...	...
1980	2	27	10:00	...	...	...
1980	2	28	10:00	...	...	...
1980	2	29	10:00	...	...	...
1980	2	30	10:00	...	...	...
1980	2	31	10:00	...	...	...
1980	3	1	10:00	...	...	...
1980	3	2	10:00	...	...	...
1980	3	3	10:00	...	...	...
1980	3	4	10:00	...	...	...
1980	3					

[illegible]

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA HOMOSSEXUAL
RUA: VICE PREFEITO ANTONIO DEZIL, 345 - CENTRO
SALTO DO LONTRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2021
SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, conforme Deliberação nº 018/2021 – CEMUP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salto do Lontra – PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº042/2017;

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, conforme Deliberação nº 018/2021 – CEDUPR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra – PR, 02 de setembro de 2021
Genésio Passati
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA DOESTE
Paraná 37 Oeste - Estado do Paraná.
Rua Presidente Costa e Silva, 226 - Cep. 85.260-000 - Fone: (0xx41) 3294-1237
Home Page: <http://www.pereolaodoeste.pr.gov.br> - E-mail: prefeitura@pereolaodoeste.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA.
Processo Licitatório nº: 65/2021
Modalidade: Concorrência nº 08/2021.
Objeto: Venda dos imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE,
ESTADO DO PARANÁ, abaixo relacionado, onde consta os valores de avaliação.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório 05/2004, em 14 de maio de 2004, às 14h30min.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.
OBJETO: Alisar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Perola Oeste – Pr.
CONTRATADO: PEROLA OESTE S/A

CONTRATADA: LUIAN JUNIOR STURM – ME;
ORIGEM: Contrato nº 81/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
VALOR ADITIVADO: R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 357.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e
quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 866/83.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/08/2021.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador

da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 - SSP-PR, CPF nº 620.393.609-44.
HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021, referente à contratação de empresa para assessoria e estruturação de leilão público, eletrônico e presencial, por meio de plataforma, para venda de bens do Município de Pêrola D'Oeste-PR, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: AFONSO MANGRANGANI LEILÕES, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua D. Pedross, nº 151, 2º andar, sala 211, Centro, Município de Curitiba estado do Paraná, CEP:80.420-120, inscrita no CNPJ sob nº 25.854.530/0001-95, nestas atos representada pela sr. AFONSO MANGRANGANI, portador do RG nº 5101444 SSP/PR e CPF nº 214.675.019-72, declarando venha pelo valor a ser pago pelo arrematante de 5% (cinco por cento) do lance vencedor.

Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2021.

EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para assessoria e estruturação de leilão público, eletrônico e presencial, por meio de plataformas de transação via web, para venda de bens do Município de Pêrola D'Oeste-PR, em conformidade com o Edital nº 001/2021, e demais atos e atos gerados da Tomada de Preço nº 05/2021, o qual a contratada irá declarar vencedor.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pêrola D'Oeste – PR

CONTRATAÇÃO: APOSON MARANGONI, LEILÕES.
 ORIGEM: Tomada de Preço nº 08/2021, Processo Administrativo nº 50/2021.
 VALOR: Preço pelo arrematação o valor de 5% (cinco por cento) do fole arrematado.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
 BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
 DATA DO FRIMAMENTO: 02/09/2021.
 EDSON LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal
 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
 REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2021.
 A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do Edital de Licitação de CONCORRÊNCIA Nº 07/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALORES R\$
01	SOL ARQUITETURA E CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede social no Rua Nelson Montenegro, nº 121, Bairro Botão, na cidade de São Sebastião, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.348.244/000172;	R\$ 200.731,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais, e setecentos e cinquenta e três centavos); classificada em 3º (terceiro) grau de risco;
02	BENEFÍCIO INTERMEDIÁRIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede social no Rua	R\$ 203.155,75 (duzentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

[illegible]

Comunica o interessado, que dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis, solicite-se que a empresa classificada em 3º lugar, leve a entrega dos documentos solicitados para assinatura no contrato, dentro do prazo de validade do Edital nº 07/2022, o seu laço presente na Prefeitura Municipal, para a assinatura do Contrato.

PEROLA OESTE, 02 de Setembro de 2021.

Presidente da Comissão:

PEDRO LUÍZ GARZA MAYER, LAIS FERNANDA GINDRI,
CLAUDIO RODRIGUES TEIXEIRA,
JULIANE SALAPAIA DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

LEI Nº 996, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Executivo a incluir outras empresas do mesmo grupo econômico em área concedida através da Concorrência Pública nº 004/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 01/2021, celebrado com a Empresa G&L-ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.083.055/0001-27, vencedora do certame licitatório na Modalidade de Concorrência Pública sob o nº 04/2021, outras duas empresas que pertencem ao mesmo grupo econômico.

Art. 2º Serão incluídas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso descrito no art. 1º desta lei, além da vencedora do certame, as seguintes empresas:

I. Empresa G&L – CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.273.537/0001-40;

II. Empresa TEDESCO & NARDI PISCICULTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.307.234/0001-09.

Art. 3º Por força do resultado do certame licitatório mencionado no art. 1º desta lei, fica estabelecido que as empresas cessionárias deverão manter em seu quadro funcional a seguinte quantidade de empregos diretos, preferencialmente dentre os habitantes do Município de São Jorge D'Oeste:

I. Empresa G&L-ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.083.055/0001-27, 25 (vinte e cinco) empregos;

II. Empresa G&L – CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.273.537/0001-40, 05 (cinco) empregos;

III. Empresa TEDESCO & NARDI PISCICULTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.307.234/0001-09, 05 (cinco) empregos.

Parágrafo Único. As cessionárias ficam obrigadas a enviar semestralmente relatório ao executivo e legislativo que comprovem os empregos, com o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um; 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod370047

LEI Nº 995, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Acrescenta parágrafos no art. 1º da Lei nº 206, de 07 de dezembro de 2007 e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o aditamento do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado os seguintes parágrafos no art. 1º da Lei nº 206, de 07 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º Em cumprimento ao despacho do Representante do Ministério Público do Estado do Paraná junto a Comarca de São João, nos autos do Inquérito Civil nº MPPR-0178.16.000132-1, fica o Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, autorizado a proceder o aditamento do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso firmado com a empresa F.L.S DA SILVA ACUMULADORES ELÉTRICOS – EPP, com a inclusão das empresas SÃO JORGE TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 18.420.160/0001-55 e HELETRON BATERIAS E ACUMULADORES EIRELI – CNPJ nº 05.686.051/0001-32.

§ 2º Firmado o aditivo previsto no parágrafo anterior, as empresas signatárias obrigam-se a empregar e manter em seu quadro de empregados a média trimestral de 22 (vinte e dois) trabalhadores, a partir do terceiro trimestre do ano de 2021.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um; 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod370048

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0186/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS EM MALHA DRAY, AGASALHOS DE MOLETO, CAMISAS GOLA REDONDA, CAMISAS GOLA POLO E JALECOS CONFORME DESCRITIVOS EM ANEXO E COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS	01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23	39.815,00
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	05, 06	12.203,50

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 25 de agosto de 2021.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS EM MALHA DRAY, AGASALHOS DE MOLETO, CAMISAS GOLA REDONDA, CAMISAS GOLA POLO E JALECOS CONFORME DESCRITIVOS EM ANEXO E COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedoras empresas abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS	01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23	39.815,00
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	05, 06	12.203,50

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinar as atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 26 de agosto de 2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod370052

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 113/2021 Processo Dispensa/Nº: 38/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº: 76.995.380/0001-03
Contratada	CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA- CNPJ nº. 21.463.174/0001-60
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, SITUADA RODOVIA BR 116 Nº 17171 – CURITIBA – PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 21.463.174/0001-60 PARA AQUISIÇÃO DE KIT ABASTECIMENTO PARA O SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 6.292,00 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 31/10/2021
Prazo de vigência	até 31/10/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 02/09/2021

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS ATENDER VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES, CICLOVIAS, CALÇADAS, PRÉDIOS PÚBLICOS ENTRE OUTROS REPAROS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIOS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 183/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
218/2021	CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA	11.279.026/0001-37	113.575,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 02/09/2021—LEILA DA ROCHA—Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS EM MALHA DRAY, AGASALHOS DE MOLETO, CAMISAS GOLA REDONDA, CAMISAS GOLA POLO E JALECOS CONFORME DESCRITIVOS EM ANEXO E COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 186/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
217/2021	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS	25.371.647/0001-50	39.815,00
218/2021	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	02.538.222/0001-98	12.203,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 02/09/2021—LEILA DA ROCHA—Prefeita.

Cod370046